



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 683/2010

Autoriza o Município de Vila Pavão celebrar contrato de comodato com a empresa VIP JEANS LTDA – ME, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de COMODATO com a empresa VIP JEANS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10 952 593/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 322 014 255 099, com sede na Rua Aurora, nº 343, Centro, Município de Vila Pavão/ES

Paragrafo Único – O imóvel objeto do contrato de comodato autorizado por esta Lei, trata-se de UM IMÓVEL, pertencente ao Município de Vila Pavão, localizado na Rua Adelaide Ramlow, s/n, Bairro Ondina, nesta cidade, sobre o qual foi construído o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art 2º – Fica a comodataria autorizada a realizar benfeitorias no imóvel acima descrito, bem como promover a retirada das mesmas quando do término do contrato, que o prazo não poderá exceder a 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por mais um ano

Art 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 01 dia do mês de março de 2010


IVAN LAUER
Prefeito Municipal